



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE MONTANHAS**  
**CNPJ 08.354.383/0001-08**  
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

LEI N.º 476/2018.

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 464/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizada na Lei Municipal nº 464/2017, de 12 de dezembro de 2017, a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (**Fundo Municipal de Assistência Social**), no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

**Art. 3º** - O Crédito especial autorizado no caput do Art. 1º da presente lei será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas-RN, em 13 de setembro de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Constitucional de Montanhas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE MONTANHAS**  
**CNPJ 08.354.383/0001-08**  
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

**PROJETO DE LEI N.º 476/2018 - TABELAS DEMONSTRATIVAS**

**Tabela I**

|                   |   |            |                  |
|-------------------|---|------------|------------------|
| <b>ÓRGÃO</b>      | <b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>          |            |                  |
|                   | <b>002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                    |            |                  |
| <b>FUNÇÃO</b>     | 08 – ASSISTENCIA SOCIAL   |            |                  |
| <b>SUB-FUNÇÃO</b> | 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |            |                  |
| <b>PROJETO</b>    | <b>2.059 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS</b>        |            |                  |
| <b>FONTE</b>      | 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS |            |                  |
| <b>ELEMENTOS</b>  | 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC   | R\$        | 8.500,00         |
| <b>PROJETO</b>    | <b>2.060 – Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF</b>             |            |                  |
| <b>FONTE</b>      | 0106300000 – Bolsa Família  |            |                  |
| <b>ELEMENTOS</b>  | 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC   | R\$        | 9.500,00         |
| <b>PROJETO</b>    | <b>2.064 – Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS</b>       |            |                  |
| <b>FONTE</b>      | 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS |            |                  |
| <b>ELEMENTOS</b>  | 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC   | R\$        | 9.500,00         |
| <b>TOTAL</b>      |   | <b>R\$</b> | <b>27.500,00</b> |

**Tabela II**

|                   |   |            |                  |
|-------------------|---|------------|------------------|
| <b>ÓRGÃO</b>      | <b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                  |            |                  |
|                   | <b>002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |            |                  |
| <b>FUNÇÃO</b>     | 08 – ASSISTENCIA SOCIAL   |            |                  |
| <b>SUB-FUNÇÃO</b> | 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |            |                  |
| <b>PROJETO</b>    | <b>2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>                            |            |                  |
| <b>FONTE</b>      | 0100000000 – Recursos Ordinários  |            |                  |
| <b>ELEMENTOS</b>  | 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC   | R\$        | 1.055,00         |
| <b>PROJETO</b>    | <b>2.057 – Programa de Proteção - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV</b> |            |                  |
| <b>FONTE</b>      | 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS         |            |                  |
| <b>ELEMENTOS</b>  | 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – PC   | R\$        | 17.945,00        |
| <b>ELEMENTOS</b>  | 31.90.13 – Obrigações Patronais   | R\$        | 8.500,00         |
| <b>TOTAL</b>      |   | <b>R\$</b> | <b>27.500,00</b> |

Montanhas-RN, em 13 de setembro de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Constitucional de Montanhas